

# Relatório Final

DATA: 2022/12/12

ASSUNTO: Relatório Final de Análise das Candidaturas  
RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS


PARA: Primeiro Secretário Executivo

Unidade de Planeamento, Território,  
De: Ambiente, Transportes, Floresta e R. Naturais

PROJETO: RecolhaBio

DESPACHO

*Concordo  
Pode-se -r em conformidade  
12/12/2022*



No âmbito do Anúncio de Abertura ao programa de apoio RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS, promovido pelo Fundo Ambiental e protocolado com a CIM do Alto Tâmega e Barroso, coloca-se à consideração superior a aprovação do presente Relatório Final de análise das candidaturas apresentadas pelos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, tendo em consideração o Aviso do programa e os pressupostos analisados.

## I - Enquadramento

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850 e 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 50/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização.

## Relatório Final

São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva dos mesmos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositados em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias-primas para a agricultura;
- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o “mix” dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

## Relatório Final

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

### **II – Aviso “Programa RecolhaBio”**

O Aviso foi publicitado na Plataforma do Fundo Ambiental no dia 3 de outubro de 2022, e tem como objetivo geral a emissão de um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

Como objetivos específicos, pretende-se o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas. Deseja-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva.

São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso, os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos:

- a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos acima indicados.

São elegíveis projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, localizada em Portugal Continental.



## Relatório Final

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios que desenvolvam a sua atividade na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso.

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é 357.457,14€ (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos).

A taxa máxima de apoio é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 59.576,19€ (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis euros e dezanove cêntimos) por projeto. Contudo, de acordo com o estabelecido no ponto 7.2 do Aviso, no caso de algum dos Municípios não apresentar candidatura, ou esta não se revele elegível, o valor remanescente será distribuído equitativamente pelas restantes candidaturas elegíveis.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os projetos que já tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, apenas podem ser cofinanciados na parte ou percentagem não apoiada, para que não exista duplo financiamento.

O Fundo Ambiental e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso asseguram a comunicação, promoção e divulgação pública do Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”.

O Aviso [“RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”](#) foi divulgado na página de internet da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso em [CIM Alto Tâmega e Barroso \(cimat.pt\)](#)

### III – Avaliação das Candidaturas

#### III.1 - Candidaturas submetidas para análise

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](#) até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022. Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental, 6 (seis) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação (CA).

Nº Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário
000028	27/10/2022	15:29	Município de Valpaços
000090	28/10/2022	17:27	Município de Chaves
000109	31/10/2022	10:00	Município de Vila Pouca de Aguiar
000119	31/10/2022	11:05	Município de Boticas
000149	31/10/2022	15:36	Município de Montalegre
000170	31/10/2022	16:56	Município de Ribeira de Pena

## Relatório Final

### III.2 - Cumprimento dos critérios de elegibilidade

Verificou-se que as 6 (seis) candidaturas cumprem os critérios de elegibilidade dos beneficiários e assim foram consideradas para avaliação, tendo sido elaborada uma lista, ordenada por número de candidatura, com as candidaturas admitidas.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	Comprovativo pessoa coletiva	Declaração compromisso de honra	Documento de evidencia que as iniciativas conduzem a uma das áreas chave	Documento de evidencia da candidatura ao Programa
000028	Município de Valpaços	x	x	x	x
000090	Município de Chaves	x	x	x	x
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	x	x	x	x
000119	Município de Boticas	x	x	x	x
000149	Município de Montalegre	x	x	x	x
000170	Município de Ribeira de Pena	x	x	x	x

### III.3 - Pedido de esclarecimentos aos candidatos

Nos termos do estabelecido no ponto 12.7 do Aviso (Análise, avaliação e seleção das candidaturas), foram solicitados esclarecimentos a todos os candidatos, no dia 22 de novembro de 2022, via correio eletrónico, tendo sido concedido um prazo de 5 dias úteis para emissão de resposta.

Antes do término do prazo, todos os candidatos remeteram resposta aos esclarecimentos solicitados, que fazem integrante das candidaturas.

### III.4 - Avaliação do mérito

Após a admissão dos esclarecimentos, iniciou-se o processo de avaliação, seguindo-se o referencial de análise de mérito das candidaturas previsto no Anexo I do Aviso "RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos".

De acordo com o Ponto 12.9 do Aviso, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme a pontuação Global, segundo os critérios de avaliação. As seis candidaturas são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento tendo obtido a seguinte pontuação global.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	PG	Estado
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	4,81	Elegível
000028	Município de Valpaços	4,67	Elegível
000170	Município de Ribeira de Pena	4,64	Elegível
000149	Município de Montalegre	4,62	Elegível
000090	Município de Chaves	4,24	Elegível
000119	Município de Boticas	4,06	Elegível

## Relatório Final

### III.5 – Montantes de investimento e elegibilidade das despesas submetidas

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	Montante elegível do investimento	Montante elegível a financiar
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	59 455,74 €	59 455,74 €
000028	Município de Valpaços	64 706,42 €	59 576,19 €
000170	Município de Ribeira de Pena	59 576,28 €	59 576,19 €
000149	Município de Montalegre	73 029,12 €	59 576,19 €
000090	Município de Chaves	63 346,23 €	59 576,19 €
000119	Município de Boticas	59 560,29 €	59 560,29 €
<b>Total</b>		<b>379 674,08 €</b>	<b>357 320,79 €</b>

### III.6 - Proposta de financiamento

Face à elegibilidade das despesas submetidas, à avaliação realizada, e ainda à verba disponível para financiamento das operações preconizadas pelo programa, o montante a financiar pelo Fundo Ambiental é desagregado por cada Município da seguinte forma:

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante a financiar
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	4,81	Aprovado	59 455,74 €
000028	Município de Valpaços	4,67	Aprovado	59 576,19 €
000170	Município de Ribeira de Pena	4,64	Aprovado	59 576,19 €
000149	Município de Montalegre	4,62	Aprovado	59 576,19 €
000090	Município de Chaves	4,24	Aprovado	59 576,19 €
000119	Município de Boticas	4,06	Aprovado	59 560,29 €
<b>Total</b>				<b>357 320,79 €</b>

O montante de financiamento apurado é de 357.320,79€. Refere-se, contudo, que a dotação máxima afeta a este aviso, é de 357.457,14€. Assim, atendendo que existe uma verba remanescente de 136,35€, será proposto ao Fundo Ambiental distribuir este montante equitativamente pelos municípios que têm um investimento superior, sendo proposto um valor global a financiar de 357.457,14€, com a seguinte distribuição:

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante a financiar após distribuição
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	4,81	Aprovado	59 455,74 €
000028	Município de Valpaços	4,67	Aprovado	59 621,64 €
000170	Município de Ribeira de Pena	4,64	Aprovado	59 576,19 €
000149	Município de Montalegre	4,62	Aprovado	59 621,64 €
000090	Município de Chaves	4,24	Aprovado	59 621,64 €
000119	Município de Boticas	4,06	Aprovado	59 560,29 €
<b>Total</b>				<b>357 457,14€</b>

## Relatório Final

### III.7 – Audiência Prévia

De acordo com o estabelecido no ponto 13 do Aviso, o direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte da data da notificação do projeto de decisão. Assim, após a análise de mérito efetuada pela Comissão de Avaliação às seis candidaturas, deu-se conhecimento do Relatório Preliminar a todos os Municípios no dia 29 de novembro, via correio eletrónico, tendo ainda sido comunicado que estes poderiam consultar a respetiva ficha individual de avaliação de mérito na área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental.

Pese embora o prazo estabelecido para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, todos os Municípios responderam antes do prazo fixado, nos seguintes termos:

Nº Candidatura	Data de comunicação avaliação mérito	Data de pronúncia dos Municípios	Designação do beneficiário	Pronúncia
000028	29/11/2022	05/12/2022	Município de Valpaços	<i>“Após análise da ficha individual de avaliação de mérito e do relatório preliminar, informo que esta entidade nada tem a opor quanto à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento.”</i>
000090	29/11/2022	30/11/2022	Município de Chaves	<i>“(...) o Município de Chaves, após análise das razões que fundamentam o projeto de decisão de aprovação da candidatura em questão e dos documentos que a suportam, vêm por este meio comunicar a plena concordância com a proposta de decisão proferida, mais informando que nada há a opor à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento.”</i>
000109	29/11/2022	07/12/2022	Município de Vila Pouca de Aguiar	<i>“Concordamos integralmente com a mesma e nada temos a opor na proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento.”</i>
000119	29/11/2022	07/12/2022	Município de Boticas	<i>“Serve o presente e-mail para expressar que nada temos a opor à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento.”</i>
000149	29/11/2022	30/11/2022	Município de Montalegre	<i>“Informamos que o Município de Montalegre nada tem a opor à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento.”</i>
000170	29/11/2022	06/12/2022	Município de Ribeira de Pena	<i>“Na sequência da V. comunicação, o Município de Ribeira de Pena informa que nada tem a opor à proposta de mérito e ao valor indicado para financiamento constante do Relatório Preliminar.”</i>

## Relatório Final

A avaliação de mérito e o valor proposto para financiamento foi dada a conhecer ao Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, em reunião ocorrida no dia 6 de dezembro.

### IV – Considerações Finais

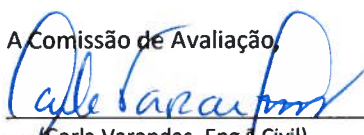
Cumprido o disposto no número anterior, a CA elaborou o presente Relatório Final fundamentado, mantendo o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

Assim, a lista ordenada de candidaturas elegíveis, com a respetiva Pontuação Global e montante a financiar após distribuição da verba remanescente de 136,35€, é a que abaixo se apresenta, sendo proposto um valor global a financiar de 357.457,14€, cuja dotação corresponde ao montante máximo do Aviso disponível para a CIMAT.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante a financiar após distribuição
000109	Município de Vila Pouca de Aguiar	4,81	Aprovado	59 455,74 €
000028	Município de Valpaços	4,67	Aprovado	59 621,64 €
000170	Município de Ribeira de Pena	4,64	Aprovado	59 576,19 €
000149	Município de Montalegre	4,62	Aprovado	59 621,64 €
000090	Município de Chaves	4,24	Aprovado	59 621,64 €
000119	Município de Boticas	4,06	Aprovado	59 560,29 €
<b>Total</b>				<b>357 457,14€</b>

O presente Relatório Final, após aprovação, será remetido para o Fundo Ambiental, dando-se conhecimento do mesmo aos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

A Comissão de Avaliação



Carla Varandas, Eng.ª Civil



José Barros (Eng.ª Florestal)

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, 12 de dezembro de 2022



Ramiro Manuel Moreira Gonçalves  
(Primeiro Secretário Executivo)